



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC)

Data da reunião: 25/10/2022

Presidente: Senador Reguffe

Item	Identificação da matéria
1	REQ 38/2022 - CTFC Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de analisar sugestões do setor da construção civil e de especialistas em licitações e contratos administrativos, visando ao aperfeiçoamento da atuação institucional do Tribunal de Contas da União em seu papel de fiscalização das obras públicas (com ênfase na supervisão de preços contratuais, cf. Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário); e avaliar possíveis soluções para o problema das obras paralisadas por determinação da Corte de Contas. Autoria: Senadora Zenaide Maia e outros
2	REQ 49/2022 - CTFC Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir a metodologias e sistemas de realização de pesquisas eleitorais de intenção de voto, com a presença dos representantes dos principais institutos de pesquisa do país, de cientistas políticos e de outros especialistas na área. Autoria: Senador Carlos Portinho

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	PLS 134/2016 Ementa: Altera a Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, para obrigar a CAMEX a publicar o custo econômico estimado na concessão de seguro de crédito à exportação, por operação de crédito, em sítio	Senador Roberto Rocha	Pela aprovação do PLS 134/2016, nos termos do substitutivo, e pelo arquivamento do PLS 135/2016	As duas proposições têm por objeto alterar a Lei 9.818/1999, que cria o Fundo de Garantia à Exportação (FGE), com vistas a dar maior transparência à concessão de seguro de crédito à exportação, para estabelecer que a Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) divulgue informações em sítio público. O PLS 134/2016 acresce quatro parágrafos ao art. 5º da Lei 9.818/1999, dispondo que a CAMEX disponibilize, para acesso do Tribunal de Contas da União (TCU), arquivo com

Data da reunião: 25/10/2022

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
	público, e disponibilizar ao Tribunal de Contas da União, a metodologia de cálculo e os parâmetros utilizados. Autoria: Senador Aécio Neves [tramitação] PLS 135/2016 Ementa: Altera a Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, para obrigar a CAMEX a publicar em sítio público informações sobre as decisões de concessão de seguro de crédito à exportação. Autoria: Senador Aécio Neves [tramitação] Terminativos			o valor do custo fiscal da concessão de seguro à exportação para cada operação de crédito. Trata também dos parâmetros e metodologia utilizados para o cálculo do custo fiscal. Por fim, estabelece que, no mínimo semestralmente, "o custo fiscal, por cada operação, deverá ser disponibilizado em sítio público de fácil acesso ao cidadão", respeitando-se as regras de proteção das informações sigilosa e pessoal, consoante os ditames da Lei de Acesso à Informação. O PLS 135/2016 acresce parágrafo único ao art. 7º da Lei 9.818/1999, dispondo que "a CAMEX deverá publicar, em sítio público e de fácil acesso ao cidadão, em até 15 dias, as decisões sobre as operações aprovadas no âmbito do FGE, com informações acerca dos parâmetros e das condições para concessão de seguro de crédito às exportações e de prestação de garantia pela União", respeitando as regras da Lei de Acesso à Informação. O relator é pela aprovação do PLS 134/2016, na forma do substitutivo aprovado na CAE, que aperfeiçoa o mérito das duas proposições e propõe algumas alterações redacionais. O substitutivo estabelece que deverá ser disponibilizado em sítio público, dentre outras informações, a relação das operações concretizadas no âmbito do FGE, com informações acerca dos parâmetros e das condições para concessão do seguro de crédito às exportações e de prestação de garantia pela União, respeitado o disposto na Lei de Acesso à Informação, excetuadas as operações que têm por objeto exportações de bens e serviços do setor de defesa. O relatório inclui ainda parágrafo para garantir o sigilo comercial das exportações seguradas pelo Seguro de Crédito à Exportação (SCE) e lastreadas com o FGE e exclui explicitamente da obrigação de divulgação do custo do SCE as transações do setor de defesa, resguardando-se o compartilhamento das informações detalhadas com órgãos de controle nacionais. Ademais, prevê regra específica para a divulgação do prêmio de seguro de transações de crédito à exportação pré-embarque e de micro, pequenas e médias empresas, cujo prazo é inferior a 2 anos, com pela publicação do prêmio aprovado em cada operação, resguardando-se o sigilo comercial. Quanto ao PLS 135/2016, o relator é pelo seu arquivamento. - As matérias constaram nas pautas das reuniões dos dias 9/11/2021, 16/11/2021, 23/11/2021, 30/11/2021, 14/12/2021, 15/02/2022, 22/02/2022, 08/03/2022, 15/03/2022, 22/03/2022, 29/03/2022, 05/04/2022, 26/04/2022, 03/05/2022, 17/05/2022, 21/06/2022, 28/06/2022, 09/08/2022 e 11/10/2022.
4	PLS 374/2017 Ementa: Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para incluir como cláusula abusiva aquela que obrigue o pagamento de fatura de compra de produtos exclusivamente no estabelecimento do fornecedor. Autoria: Senadora Kátia Abreu [tramitação] Terminativo	Senador Renan Calheiros	Pela aprovação	O PLS acrescenta dispositivo ao Código de Defesa do Consumidor para estabelecer que é nula a cláusula contratual que obrigue o pagamento de fatura de compra de produtos exclusivamente no estabelecimento do fornecedor. - O relatório foi lido na reunião de 17/09/2019.

Data da reunião: 25/10/2022

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
5	PL 3183/2019 Ementa: Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para dispor sobre a divulgação do valor das mensalidades dos cursos financiados pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES). Autoria: Senador Veneziano Vital do Rêgo [tramitação] Terminativo	Senador Telmário Mota	Pela aprovação com uma emenda	A proposição objetiva determinar que as instituições de ensino cadastradas no Fies encaminharão ao FNDE, no período mínimo de 45 dias antes da data final para matrícula, o valor total e o valor das mensalidades de cada curso com financiamento do Fies. Com a finalidade de assegurar o monitoramento e a transparência do Fies, o FNDE tornará os valores públicos. O relator propõe a aprovação com emenda cujo objetivo é o de aperfeiçoar a regulamentação proposta, de modo a efetivar uma interface mais detalhada com a legislação que rege o FIES. - O relatório foi lido na reunião de 05/04/2022.
6	PL 3614/2019 Ementa: Acrescenta o art. 31-A à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para determinar que as concessionárias de serviços públicos ofereçam aos seus usuários a opção de inclusão, nas faturas para cobrança, de nome de cônjuge, companheiro ou outra pessoa, para efeito de comprovação de residência. Autoria: Senador Rodrigo Cunha [tramitação] Terminativo	Senador Styvenson Valentim	Pela aprovação	O projeto tem a finalidade de determinar que as concessionárias de serviços públicos ofereçam aos seus usuários a opção de inclusão, nas faturas para cobrança, de nome de cônjuge, companheiro ou outra pessoa, para efeito de comprovação de residência. - O relatório foi lido na reunião de 09/08/2021.
7	PL 5544/2019 Ementa: Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para prever a penalidade de reembolso do valor do frete a empresas que descumpram o prazo de entrega de produtos acordado em contrato. Autoria: Senador Randolfe Rodrigues [tramitação] Terminativo	Senador Marcos do Val	Pela aprovação	O projeto tem por objetivo acrescentar ao Código de Defesa do Consumidor a previsão de reembolso integral do valor do frete pago pelo consumidor no caso de descumprimento do prazo de entrega do produto pelo fornecedor. - O relatório foi lido na reunião de 03/05/2022.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.